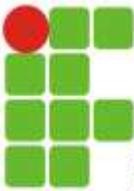


| | |
|--|--|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO</p> | <p>CAMPUS</p> <p>CUBATÃO</p> |
|--|--|



REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE TURISMO – LABTUR

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Regulamento tem como propósito definir, claramente, as normas de utilização do Laboratório de Turismo, os recursos disponíveis e os serviços ofertados aos usuários do IFSP/SP Campus Cubatão, além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos e recursos disponíveis. O laboratório irá auxiliar o corpo discente, no sentido de tornar este um profissional eficiente e prático, e trazer para o corpo docente um espaço onde podem ser desenvolvidas atividades interdisciplinares.

Diante das orientações do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estabelece quarentena no Estado de São Paulo, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus, vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus (SARS-CoV2) foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China e é o causador da doença chamada de COVID-19. O início do contágio no Brasil ocorreu em 26 de fevereiro de 2020 e a transmissão foi confirmada em todo território nacional impactando diretamente os diversos setores da sociedade, inclusive na educação. Nesse sentido, o presente grupo de trabalho conforme portaria Nº CBT.0039/2020, reuniu informações para orientar e nortear a comunidade acadêmica do IFSP, Câmpus Cubatão, quanto às questões de higiene pessoal e coletiva.

O QUE É COVID-19

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida de pessoa a pessoa. A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria, cerca de 80%, dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossinto-

máticos (poucos 7 sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020)

ORIENTAÇÕES GERAIS A COMUNIDADE ACADÊMICA

As recomendações de prevenção à COVID-19 quanto à higiene pessoal seguem divididos em Higiene das Mãos, Etiqueta Acadêmica, Máscaras Faciais e Outras recomendações

HIGIENE DAS MÃOS

Art-1- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, por pelo menos 20 segundos a cada vez, assim esfregar os espaços entre os dedos, o dorso da mão e cavidades (dobras dos dedos e unhas), onde os microrganismos podem se alojar, sem esquecer do polegar, ou então higienize do mesmo modo com álcool em gel 70%. A frequência de higienização das mãos deve ser ampliada quando estiver em algum ambiente público (deslocamento do ambiente residencial até o IFSP-CBT, ou quando do deslocamento do trabalho até o IFSP-CBT).

DICAS IMPORTANTES DE HIGIENE PESSOAL

- I. Evitar de tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção facial com as mãos não higienizadas.
- II. Higienize com frequência o celular, e outros objetos que são utilizados com frequência na escola, como, por exemplo: mochila, estojo, canetas e outros utensílios escolares.
- III. Recomenda-se lavar diariamente (constantemente) as roupas utilizadas no espaço escolar.
- IV. E, se estiver doente, busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde, sendo vedada a participação das atividades acadêmicas nas instalações do IFSP-CBT durante o período de quarentena (20 dias) a partir do diagnóstico.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2 – O câmpus Cubatão do IFSP-SP possui um laboratório de turismo, intitulado Labtur, destinado a dar suporte às atividades acadêmicas de diversos cursos ofertados no câmpus,

principalmente o Curso Superior de Bacharelado em Turismo e o Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, sejam elas aulas, atividades extraclasse e projetos de pesquisa. Este é um espaço onde os discentes tem a oportunidade de agregar à teoria da sala de aula com a prática que é vista no decorrer do curso.

Art. 3- A Higienização das mãos, posteriormente ao ingresso ao prédio e instalações do IFSP-CBT, deverá ocorrer com as frequências indicadas:

- I. Sempre que adentrar ao câmpus;
- II. Sempre que trocar de ambientes, como por exemplo, alteração de local de estudos, .
2
- III. Ao entrar e sair das salas de aula e laboratórios;
- IV. Antes e depois de usar bebedouro e banheiros;
- V. Antes e depois de realizar a ingestão de alimentos e bebidas nos diversos espaços escolares;
- VI. Antes e depois tocar superfícies e objetos de uso compartilhado;
- VII. E sempre que julgue necessário.9 Nota: encontram-se disponíveis em pontos estratégicos álcool gel 70% fornecidos pela instituição (na entrada, nas áreas de circulação, na frente das salas de aulas, banheiros, bebedouros e laboratórios).

Nota: encontram-se disponíveis em pontos estratégicos álcool gel 70% fornecidos pela instituição (na entrada, nas áreas de circulação, na frente das salas de aulas, banheiros, bebedouros e laboratórios).

Art. 4 – Constituem-se objetivos do Laboratório de Turismo

- I – Promover o acesso ao ensino, através da infraestrutura ofertada;
- II – Contribuir para a formação profissional dos alunos
- III – Orientar os acadêmicos, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;
- IV – Atender a comunidade externa, fornecendo informações relacionadas ao turismo e hospitalidade.

Art. 5 – O laboratório tem ainda por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos de ensino, pesquisa e extensão do campus.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6 – O Labtur no período letivo funcionará de segunda-feira a sábado nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino– CAE, coordenações dos cursos e dos docentes.

Art. 7– São usuários do Labtur: alunos regularmente matriculados no câmpus Cubatão no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores, pesquisadores e comunidade externa visitantes, mediante informação prévia.

DAS RESERVAS

Art. 8 – Sobre as reservas do Laboratório de turismo (LABTUR) fica estabelecido:

- I. Informamos a todos os coordenadores e/ou professores que desejarem utilizar o Labtur, deverá ficar ciente que a prioridade de uso do espaço (LABTUR) será das matérias ligadas ao curso técnico e bacharelado de Turismo.
- II. Os professores do curso de Turismo poderão solicitar auxílio para a elaboração de suas atividades no laboratório de Turismo. O professor deverá solicitar por meio eletrônico (e-mail) o apoio para as referidas atividades. No que tange a produção científica, o laboratório de Turismo, oferecerá assistência (espaço e ajuda técnica) para o professor que desejar introduzir um grupo de estudo e/ou pesquisa no Labtur. Neste caso, o professor deverá apresentar o projeto para a coordenação do laboratório, assim como para a coordenação do curso, com as atividades que serão desenvolvidas, instituições que serão alvo de pesquisa, local e objeto de estudo, número de alunos envolvidos, etc. O professor, a coordenação do curso e a coordenação do Labtur deverão realizar uma reunião prévia para que sejam expostas as condições de uso do espaço (dias e horários), envolvimento dos alunos, entre outros. Assim como para as atividades extra classe, ocorrerá o cancelamento do projeto quando o professor deixar de coordenar este, e não seguir as normas colocadas pela coordenação do laboratório.
- III. Os coordenadores e/ou professores de outros cursos técnicos e bacharelados que desejarem utilizar o Labtur fora de seus horários de aula deverão agendar com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, informando também a Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE, com antecedência mínima de 48 horas, através de e-mail se atentado ao Art. – 8 item I
- IV. Quanto a utilização dos equipamentos do Labtur deve ser solicitada com antecedência mínima de 48 horas. O professor deverá preencher um formulário, explicando para que atividade será utilizado o equipamento e quando irá utilizar ele no laboratório. Estes procedimentos serão de suma importância para o melhor desempenho das atividades que o Laboratório de Turismo tem para oferecer para o corpo docente do curso de Turismo do IFSP campus Cubatão.

Art. 9 – Não será permitida a reserva do Labtur por parte do corpo discente. Se necessária a reserva, deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade e/ou projeto a ser desenvolvido.

Para o corpo discente:

O espaço do Laboratório de Turismo do IFSP campus Cubatão é um instrumento que auxiliará o corpo discente em suas atividades técnicas e de pesquisa na Faculdade. Um dos objetivos do Labtur é proporcionar ao aluno a possibilidade de aliar à teoria da sala de aula com a prática de campo,

Os alunos do curso de Turismo poderão utilizar o espaço do Laboratório para realizar pesquisa bibliográfica no acervo do Labtur e utilizar os equipamentos disponíveis no Laboratório para auxílio das suas atividades de classe. O discente pode tirar dúvidas e requerer ajuda, em seus trabalhos de sala de aula, da coordenação do Laboratório nessas atividades.

O Laboratório de Turismo tem como objetivo oferecer aos alunos um espaço que os auxiliem na construção de suas carreiras acadêmicas, seja na realização de suas atividades técnicas ou em pesquisas. Estes procedimentos são, também, muito importantes para o melhor desempenho e desenvolvimento das atividades desenvolvidas no curso de Turismo do IFSP campus Cubatão.

DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS DO LABTUR

Art. 10 – É de responsabilidade de todos os usuários o bom uso e conservação de todos os equipamentos e móveis disponíveis no Labtur.

Art. 11 – O usuário que constatar a existência de defeito ou avaria em qualquer equipamento deverá comunicar a ocorrência ao professor responsável pela aula, atividade ou projeto, ou mesmo ao Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

Art. 12 – É dever dos usuários manter a porta do Labtur fechada, o ambiente permanentemente limpo e organizado

Art. 13 – Os computadores do Labtur devem ser desligados após o seu uso

Art. 14 – Será permitida a retirada de livros e materiais do Labtur mediante registro prévio junto ao Monitor – Bolsista de Extensão do Labtur

Art. 15 – Todos os arquivos e programas introduzidos nas máquinas dos laboratórios por quaisquer via devem ser previamente checados, evitando-se a proliferação de vírus

Art. 16 – Será permitido o empréstimo e utilização dos recursos do Labtur como utensílios de cozinha para aulas práticas de Alimentos e Bebidas mediante registro prévio junto ao Monitor – Bolsista de Extensão do Labtur ou o Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

Art. 17 – O regulamento do Labtur deve ser respeitado.

Art. 18 – Respeitar os procedimentos de reserva e os horários disponíveis para utilização do Labtur.

Art. 19 – Deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades

ETIQUETA ACADÊMICA

Art. 20 – Ao sentir-se indisposto ou apresentar algum desses sintomas (tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar), mantenha-se em casa e comunique a instituição;

Art. 21 – Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo, mesmo estando com a máscara evitando assim a dispersão de partículas no ar;

Art. 22 – Mantenha frequente distância mínima de 1,5m (um metro e meio) das pessoas, e sempre seguir as indicações de distanciamento social estabelecidas neste manual, quanto aos assentos escolares, assentos gastronômicos, e utilização dos demais espaços do IFSP-CBT;

- I. Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- II. Não compartilhe objetos de uso pessoal como canetas, borracha, cadernos, livros, talheres, pratos e copos;
- III. Evite circulação desnecessária nas instalações acadêmicas do IFSP.
- IV. Será verificada a utilização correta da máscara que nos casos inadequados acarretará na negação do acesso
- V. Proceder com a higienização das mãos com álcool gel 70%, disponíveis nos totens de acesso;
- VI. Manter portas e janelas abertas, com ventilação natural

VII.O Laboratório de Turismo deverá operar com o limite de 30% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento mínimo de 1,50 metros entre as cadeiras ocupadas e garantindo a mesma medida para circulação;

VIII.. Respeitar as demarcações dos assentos nas mesas, utilizando somente os postos disponíveis para ocupação; V. As cadeiras deverão permanecer no local previamente demarcado, portanto não deverão ser deslocadas para outros locais, mesmo dentro das salas;

IX.A finalização da rotina de acesso será com a limpeza dos calçados em tapete sanitário

Art. 25 – Os equipamentos de proteção individual (EPIS)

- I. Viseiras/protetor facial do tipo face shield;
- II. Para professores em atendimento, no laboratórios, o face shield (protetor facial) durante toda a aula, além do uso da máscara além aventais de proteção corporal descartáveis;
- III. O aluno deverá permanecer todo o tempo de máscara dentro do laboratório;
- IV. Evitar circular pelo ambiente sem que haja necessidade, mantendo se no seu local e estação de estudo;

Art. 26 – Os equipamentos de uso comum, como, por exemplo, computadores e notebooks, incluindo teclado, monitor e mouse, deverão ser devidamente higienizados com solução hidroalcoólica a 70% pelo usuário, antes e após o seu uso

- I.. Descarte de EPIs em lixeiras próprias para esta finalidade;
- II.. Não descartar os EPIs junto ao lixo de coleta reciclável.

Art. 27 – Para efetiva proteção, deve ocorrer o correto uso dos EPIs, evitando-se então maior risco de contaminação devido ao mau uso, assim recomenda-se:

- I.Treinamento para uso correto dos EPIs por meio de orientação por funcionários e vídeos online, e correto descarte de EPI conforme as normas de gerenciamento de resíduos de cada unidade;

MÁSCARAS FACIAIS

Art. 29 – É obrigatório a utilização de máscaras em todos os ambientes do IFSP-CBT, além de sua utilização correta, com a cobertura total do nariz e boca (exceto quando da ingestão de alimentos e bebidas nos locais indicados).

Art. 30 – Máscaras: o modelo ideal é N95 ou PFF-1S sem válvula. Na ausência, máscaras cirúrgicas ou de tecido; a) Sempre que possível preferir o uso de máscaras transparentes para incluir, por meio da possibilitação de leitura labial, aqueles da comunidade com algum grau de deficiência auditiva.

Art. 31 – Não reutilizar máscaras cirúrgicas e realizar seu descarte sempre que estiver suja ou úmida ou depois de 2 ou 3 horas de uso (nos pontos indicados como Lixo Hospitalar);

Art. 32 – Máscaras de tecido podem ser reutilizadas desde que higienizadas diariamente e sua troca deve ser realizada sempre que estiver suja ou úmida, ou após o limite de 3 horas de uso contínuo.,

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

Art. 33 – Quanto a medidas preventivas e de proteção, recomenda-se:

- I. Utilizar preferencialmente calçados fechados ou que possam sofrer frequente processos de higienização;
- II. Quando possível lavar as roupas utilizadas no ambiente escolar separadamente das demais da sua casa e família.
- III. Se possível, delimitar locais específicos e individuais para armazenamento de bolsas, mochilas, roupas, sapatos, casacos, etc. da equipe de funcionários;
- IV. Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.); V. Evite levar itens desnecessários para o ambiente escolar; VI. Manter cabelos compridos constantemente amarrados/presos;
- v. Manter as unhas curtas

GRUPOS EM ATIVIDADE REMOTA

Art. 34 – De acordo com as Instruções Normativas nº19, 21 e 27/2020 emitidas pelo Ministério da Economia durante a pandemia de COVID-19 devem realizar atividades exclusivamente remotas aqueles:

- I. Maiores de 60 anos;
- II. Com imunodeficiências ou doenças preexistentes crônicas ou graves;
- III. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 quando houver coabitação;
- IV. Aqueles com sintomas e sinais gripais;
- V. Gestantes ou lactantes;
- VI. Com filhos em idade escolar ou inferior que precisem de assistência parental, enquanto as atividades escolares ou em creche estejam suspensas.
- VII. Adicionalmente, por recomendação do Ministério da Saúde, devido ao pertencimento ao grupo de risco, aqueles que caso contraíam a COVID-19 tem maior chance de desenvolver a doença em seu modo mais grave, devem realizar suas atividades de trabalho ou escolares de modo remoto também aqueles com:
 - VIII. Doenças cardíacas descompensadas;
 - IX. Doenças cardíacas congênitas;
 - X. Insuficiência cardíaca mal controlada;
 - XI. Doença cardíaca isquêmica descompensada;
 - XII. Doenças respiratórias descompensadas;
 - XIII. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e asma mal controladas;
 - XIV. Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - XV. Fibrose cística com infecções recorrentes;
 - XVI. Displasia broncopulmonar com complicações;
 - XVII. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - XVIII. Pacientes em diálise;
 - XIX. Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

- xx. Imunossuprimidos por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outras medicações);
- xxi. Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (por exemplo, Síndrome de Down);
- xxii. Diabetes (conforme juízo médico/clínico);
- xxiii. Doença hepática em estágio avançado; xvii. Obesidade (IMC≥40)

DAS PENALIDADES

Art. 35 – O não cumprimento pelo usuário das normas deste regulamento aqui especificamente acarretará penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFET/SP (resolução 148/07 de 14/02/2007)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – O professor durante a utilização do Labtur para atividade acadêmica ficará responsável por manter a disciplina e ordem

Art. 37 – Não nos responsabilizamos por objetos deixados no Labtur

Art. 38 – É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Labtur

Art. 39 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Dr. Thiago Rodrigues Schulze

Coordenadoria do Curso Superior de Bacharelado em Turismo

